



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 15 / 05 / 00 PROJETO DE LEI nº 64/00

Ass. Xóe

53

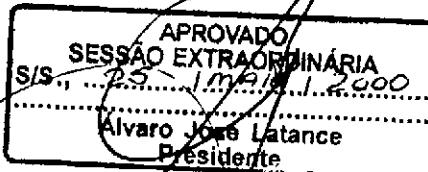
ARQUIVO 30 / 05 / 00

AUTORIA Sr. Prefeito Municipal

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de via pública.

Rua Zilda Tescaro Sbrana.





Prefeitura Municipal de Votorantim

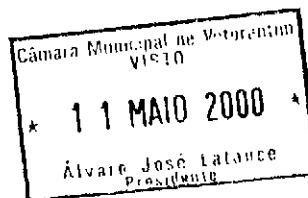
“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Of. 346/00-CM

Votorantim, 09 de maio de 2.000.

Excelentíssimo Senhor



Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, os projetos de lei anexos que dispõem sobre denominação de vias públicas, no loteamento Parque São João, com os respectivos históricos, a saber :

Projeto 022/00 – Rua Derli Prado Ferreira;
Projeto 023/00 – Rua Pedro Moreira de Souza;
Projeto 024/00 – Rua Mauro de Almeida Barros;
Projeto 025/00 - Rua Carlos Roberto Machado
Projeto 026/00 – Rua Geraldo Rodrigues;
Projeto 027/00 – Rua Darwin Sbrana;
Projeto 028/00 – Rua Dozinete Aparecido Ferreira Camargo;
Projeto 029/00 – Rua Maria Madalena Silva Baeza;
Projeto 030/00 – Rua Antonio Malhone;
Projeto 031/00 – Rua Abilia da Silva Veiga;
Projeto 032/00 – Rua Zilda Tescaro Sbrana;
Projeto 033/00 – Avenida Octaviano de Góes Vieira.

A homenagem que se pretende prestar às pessoas acima nomeadas, visa, singelamente, enaltecer a figura de pessoas que viveram grande parte de suas vidas em Votorantim, quando não, nasceram e morreram em nosso solo, tendo em comum uma vida ilibada, de trabalho e convivência



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

intensa com nossa gente, articulando e contribuindo, às vezes anonimamente, para o crescimento de nossa cidade.

Dessa forma, aguardamos aprovação dos presentes projetos de leis e solicitamos seja o Projeto em questão recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Souto Neto". Below the signature, the text "PREFEITO MUNICIPAL" is printed in capital letters.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Álvaro José Latance
Presidente da Câmara Municipal de
Votorantim – SP



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

Proj.032/00

PROJETO DE LEI

64

Dispõe sobre denominação de via pública - Rua
“Zilda Tescaro Sbrana”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E
EU JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Rua 11 do Loteamento denominado “Parque São João”, passa a denominar-se “Rua Zilda Tescaro Sbrana”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 09 de maio de 2.000.

João Souto Neto
PREFEITO MUNICIPAL

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S.,/.....

Alvaro José Latance
Presidente

...../.....

...../.....

...../.....

À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
S/S.,/.....

DEVOLVIDO EM/...../.....

...../...../.....

Presidente

À
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
S/S.,/...../.....

DEVOLVIDO EM/...../.....

...../...../.....

Presidente

COMISSÃO DE PEDAÇÃO

...../...../.....

...../...../.....

Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S.,/...../.....

Alvaro José Latance
Presidente

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S.,/...../.....

Alvaro José Latance
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DA SENHORA ZILDA TESCARO SBRANA

Nasceu na Barra Funda aqui em Votorantim, em 19 de novembro de 1933, filha de Luiz Tescaro e Maria Clotilde Reginato, tendo ainda mais 4 irmãos – Bernardo, Paulo e Luiz todos já falecidos e Maria Madalena a única que permanece viva.

Em 1950 aos 17 anos de idade, começou a trabalhar na Sociedade Anônima Indústrias Votorantim – Fábrica de Tecidos, onde conheceu Darwin Sbrana, com quem se casou em 21 de maio de 1955, passando a morar na Rua Joaquim Fogaça.

Trabalhou por 30 anos na Fábrica de Tecidos, aposentando-se em 07 de junho de 1980.

Teve 3 filhos: Ênio casado com Cacilda, Marcia casada em Edil e Patricia casada com Ênio Savella e mais 4 netos – Luciana, Eduardo, Fernando e Marília.

Ficou viúva em 25 de março de 1994.

Faleceu em 02 de outubro de 1998, vítima de enfarte.



REGISTRO CIVIL

Estado de São Paulo -

Comarca de Sorocaba -

Município de Sorocaba -

Distrito de Votorantim -



CASAMENTO N. 2.206

~~Heleena Solano Pereira~~ - - - - - Oficial do Registro Civil de Votorantim - - - - -

CERTIFICO que, a fls. 181 - do Livro N. B-13 de registro de Casamentos foi feito - - - - - hoje o assento do matrimônio de DARWIN SBRANA - - - - - e ZILDA TESCARO - - - - - contraído perante o M.M. Juiz cidadão - - - - - Afonso Erra - - - - - as testemunhas constantes do termo - - - - -

Ele, nascido em Sorocaba - - - - - aos - - - - - 27 - de maio - - - de 1.933 - , profissão a.j. contra-mestre - domiciliado em este distrito e residente em este distrito - filho - - - de Eurípedes Sbrana - - - - - nascido em Italia - - - - - , domiciliado em Sorocaba - - - - - e residente Sorocaba - - - - - e de D. Francisca de Barros - Mota - - - - - , nascida em Portugal - - - - - domiciliada em Sorocaba - - - - - e residente Sorocaba - - - - -

Elá, nascida em este distrito de Votorantim - - - - - aos - - - 19 de novembro de 1.933 - , profissão industriária - - - - - domiciliada em este distrito - e residente em este distrito - filha - - - de Luiz Tescaro - - - - - , nascido em falecido - - - - - , domiciliado em - - - - - e residente - - - - - e de D. Maria Clotilde Regi - nato - - - - - , nascida em falecida - - - - - domiciliada em - - - - - e residente - - - - - A contraente passa a assinar-se ZILDA TESCARO SBRANA - - - - -

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 Ns. 1, 2 e 4 - - - do Código Civil — Observações: —

FIRMA DE ZILDA TESCARO SBRANA
TARIFAS PAGAS

1.º VIA - RECIBO N. 103
Art. 81, DEG. 4.657, de 23-11-1939

10 10

O referido é verdade e dou fé.

Votorantim 21 de maio de 1955

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS DE
VOTORANTIM

Dr. Laudo de Toledo Almeida
ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CARTÓRIO DO REGISTRO CÍVIL
LUCY CARVALHO OLIVEIRA
Ecrevante Autorizada
VOTORANTIM
Comarca de Sorocaba — S. P.

Votorantim, 07 de Outubro, - - - - - de 1998.

RUA ALBERTINA NASCIMENTO, 121 - FONE PBX: (015) 243-1110 - FAX: 243-5399 - CEP 18110-000 - VOTORANTIM - SP
COMARCA DE SOROCABA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

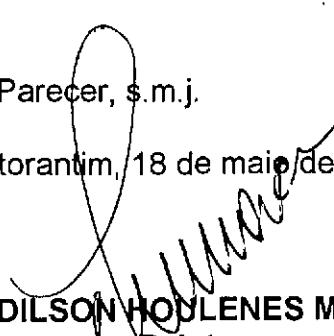
Projeto de Lei nº 64/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Zilda Tescaro Sbrana.

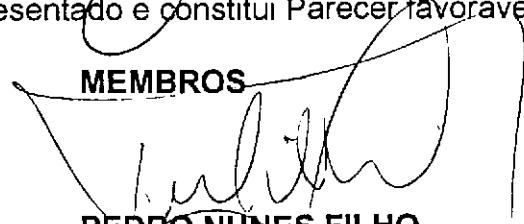
Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

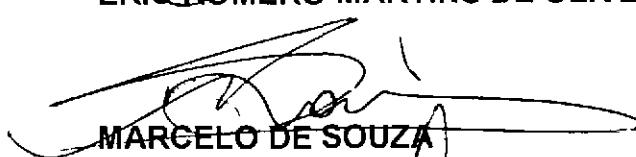
Votorantim, 18 de maio de 2.000

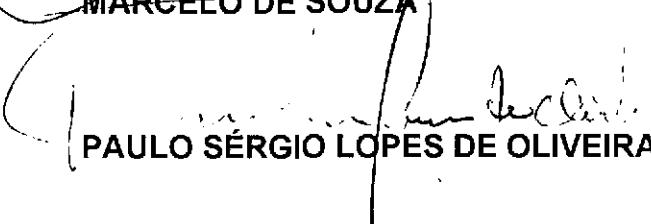

ADILSON HULENES MÓRA
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui Parecer favorável à matéria em questão.


MEMBROS


PEDRO NUNES FILHO


ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA


MARCELO DE SOUZA


PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 64/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Zilda Tescaro Sbrana.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer

Votorantim, 18 de maio de 2.000
ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

ANTONIO PEDRO FERRAZ

WILSON WILIAM FONTES

PEDRO NUNES FILHO

JOÃO CAU



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI nº 64/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Zilda Tescaro Sbrana.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 18 de maio de 2.000

SEBASTIÃO APARECIDO BERNARDO
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA

DAVI NUNES RIBEIRO

REDRO SARUBO

ANTONIO PEDRO FERRAZ



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

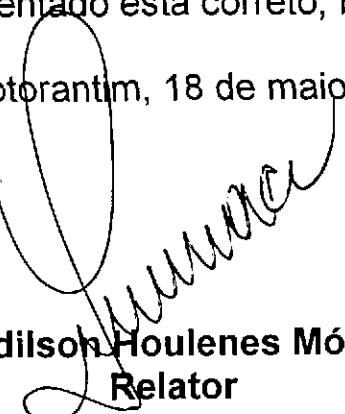
PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

Projeto de Lei Nº 64/00

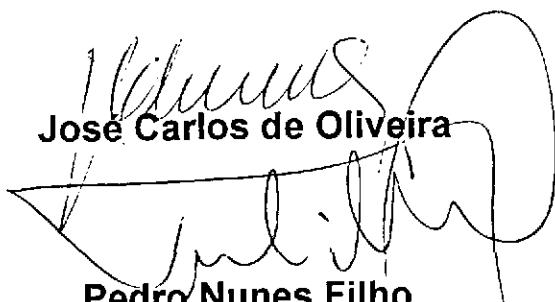
O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Zilda Tescaro Sbrana).

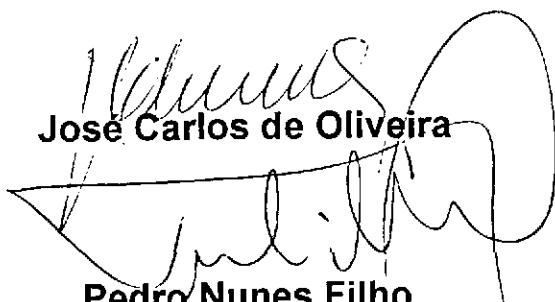
O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 18 de maio de 2.000


Adilson Houlenes Móra
Relator

MEMBROS


José Carlos de Oliveira


Pedro Nunes Filho


João Cau


Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO Nº 53/00

PROJETO DE LEI Nº 64/00

Dispõe sobre denominação de via pública - Rua “Zilda Tescaro Sbrana”.

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 11 do Loteamento denominado “Parque São João”, passa a denominar-se Rua “Zilda Tescaro Sbrana”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 26 de maio de 2.000.


Álvaro José Latance
PRESIDENTE


Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO

Antonio Pedro Ferraz
2º SECRETÁRIO